

Termo de Referência 17/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
17/2024	925074-PMSP - SUBPREFEITURA GUAIANASES	MARIA DA CONCEICAO XAVIER	17/06/2024 15:37 (v 10.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Obras especiais		6038.2024/0001510-5

1. Definição do objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTENÇÃO E CANALIZAÇÃO EM BEIRA DE CÓRREGO

RUA LEONILDA MAGRINI, ALTURA DO Nº 131 – GUAIANASES: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTENÇÃO E CANALIZAÇÃO EM BEIRA DE CÓRREGO

- 1.2. A obra, objeto desta contratação é caracterizados como especial, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 120 dias contatos da Ordem de Inicio, na forma artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação

2. Fundamentação da contratação

A execução do projeto de contenção e canalização com aduelas em um córrego à beira da Rua Leonilda Magrini é uma medida de extrema importância para a comunidade local. O córrego representa uma fonte potencial de riscos, especialmente durante períodos de chuvas intensas, quando há o risco de inundações e alagamentos, afetando não apenas as propriedades adjacentes, mas também colocando em perigo a segurança e o bem-estar dos moradores da região.

3. Descrição da solução

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTENÇÃO E CANALIZAÇÃO EM BEIRA DE CÓRREGO

A canalização do córrego e a instalação de aduelas são ações essenciais para mitigar riscos e garantir a proteção da comunidade contra eventos de inundação. Ao canalizar o curso d'água e direcionar seu fluxo de maneira controlada, é possível reduzir significativamente o impacto das chuvas sobre a área urbana, prevenindo danos materiais e protegendo a vida dos habitantes locais.

Além disso, a execução desse projeto contribuirá para a melhoria da infraestrutura urbana da região, promovendo um ambiente mais seguro e habitável para os moradores. Ao controlar o fluxo de água do córrego, será possível

também evitar a erosão do solo e a degradação ambiental, preservando assim o ecossistema local e promovendo práticas de desenvolvimento sustentável.

A valorização imobiliária da área também é um benefício associado à execução desse projeto. Com a redução dos riscos de inundação e a melhoria da infraestrutura urbana, é provável que haja um aumento no valor das propriedades ao redor do córrego, gerando retornos econômicos positivos para os proprietários e incentivando o desenvolvimento econômico da região como um todo.

Os esforços da Subprefeitura de Guaianases vão ao encontro da **meta 32 do Programa de Metas 2021-2024** da Prefeitura de São Paulo. A meta prevê a implantação de infraestrutura de drenagem e realização de outras obras de voltadas a redução de risco geológico, canalizações de córregos e a diminuição dos prejuízos causados à população por chuvas.

4. Requisitos da contratação

4.1 SUSTENTABILIDADE

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2 SUBCONTRATAÇÃO

4.2.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.3.1. De 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, para contratações em geral, conforme art. 98 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.3.2 A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.3.3 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.4 VISTORIA

Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

Esta Administração entende ser fundamental que a empresa apresente declaração de que conhece as condições do local

4.5 INSTALAÇÃO DA OBRA

Todas as instalações provisórias que se fizerem necessárias ao bom andamento dos serviços deverão estar de acordo com as normas gerais estabelecidas no Caderno de Encargos de EDIF e previamente aprovadas pela fiscalização.

Deverá ser providenciada a execução e instalação de placas alusivas ao objeto contratual, nos padrões de EDIF, além daquelas obrigatórias pela legislação vigente.

Deverá ser providenciado o isolamento da área objeto de intervenção aonde as obras venham a interferir no andamento normal das atividades da unidade em questão.

Deverá ser providenciada a sinalização nas vias públicas ou trajetos nos casos em que a execução dos serviços venha a interferir no trânsito de pedestres e/ou veículos, quando for necessário.

4.6 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

4.6.1. SERVIÇOS PRELIMINARES

- Deverá ser removido, pela empreiteira, todo o entulho proveniente das obras e restos da limpeza final;
- Deverá ser previamente submetido à aprovação formal da fiscalização: o local destinado a bota-fora e a localização da jazida para importação de terra, quando necessário;
- Nenhum importe de terra, remoção de material resultante da limpeza do terreno ou remoção de entulho da obra poderá ser efetuado sem o prévio atendimento ao estabelecido no item acima;
- Deverá ser fornecido e instalado no início das atividades, placa de obra em chapa de aço.

4.6.2 MOVIMENTAÇÃO DE TERRA E TOPOGRAFIA

A execução dos cortes deverá ser precedida por limpeza conveniente da área. As operações de corte compreenderão:

- Escavação dos materiais constituintes do terreno natural até a grade indicado no projeto;
- Transporte de materiais escavados para aterro e bota-fora; remoção das camadas de má qualidade visando o preparo das fundações dos aterros.

Todos os taludes de corte serão abatidos, com inclinação máxima dos terrenos resultantes em 30% de declividades, ou 1:1 (V:H) como atualmente predominante no terreno natural.

Os solos para os reaterros provirão de empréstimos ou de cortes, ou de escavações, ou de jazidas, devidamente selecionados. Os solos para os aterros deverão ser isentos de matérias orgânicas, micáceas e diatomáceas. Turfas e argilas orgânicas não devem ser empregadas. Onde houver ocorrência de materiais rochosos, e na falta de materiais de 1ª ou 2ª categorias, admite-se, desde que haja especificação complementar no projeto, o emprego destes.

A execução dos reaterros deverá prever a utilização racional de equipamento apropriado, atendidas às condições locais e a produtividade exigida, poderão ser empregados tratores de lâmina, caminhões basculantes, retro-escavadeiras, escavadeiras hidráulicas ou carregadeiras. As operações de execução do reaterro subordinam-se aos elementos técnicos, constantes do projeto, e compreenderão: descarga, espalhamento e homogeneização.

O levantamento planialtimétrico cadastral deverá atender as Especificações Técnicas de Serviços de Topografia – Siurb / SMSO e NBR 13.133 – Execução de Levantamento Topográfico – ABNT.

O serviço de investigação de subsolo deverá atender as Especificações Técnicas para Sondagem e Relatório Técnico de Fundações – Siurb / SMSO e a NBR 6.484 – Solo – Sondagem de Simples Reconhecimento com SPT.

O Projeto Executivo deverá atender as NBR 6118, 6122, 9061, 8044 além das orientações da IBRAOP OT-IBR 001 /2006 e Especificações Técnicas de Projetos Estruturais de Siurb / SMSO.

4.6.3 CANALIZAÇÃO COM ADUELAS

4.6.3.1 BASE PARA ADUELAS

Para a colocação das aduelas foi prevista camada de rachão sobre solo compactado, colchão de brita e concreto magro para regularização da superfície de apoio sobre o leito do córrego.

4.6.3.2 ADUELAS EM CONCRETO ARMADO

O trecho descrito em projeto que corresponde a Rua Leonilda Magrini, onde o trecho do canal será executado em aduelas de 7,20m de largura por 2,80m de altura em “U”. Serão executadas sobre base devidamente nivelada conforme dados coletados em levantamento planialtimétrico, dando o devido caimento e vazão necessária. O trecho total tem comprimento aproximado de 50,00m.

4.6.3.3. ENSECADDEIRA DE MADEIRA COM PAREDE DUPLA

A Executante deverá executar ensecadeiras onde se fizerem necessárias para desviar o curso das águas dos pontos de trabalho.

As ensecadeiras deverão ter suas dimensões apropriadas para proporcionar segurança e estanqueidade. Os materiais empregados serão a madeira simples e as paredes serão duplas.

4.6.3.4 ESCORAMENTO DE VALAS COM PERFIS METÁLICOS

- **Definição:**

Escoramento é o reforço aplicado às paredes de uma vala, com finalidade de evitar desbarrancamentos, proporcionando segurança durante a execução da obra.

O escoramento contínuo deverá ser usado nos casos em que o terreno não apresentar estabilidade suficiente tais como argila mole, solos arenosos e/ou na presença de água, ou quando a profundidade de escavação for superior a 3 m.

- **Escoramento de valas:**

O uso de escoramento contínuo tipo A se limita a uma profundidade máxima de 4 m e uma largura máxima de 3 m.

Não será permitido usar como escoramento qualquer material diferente dos padronizados e especificados em planilha orçamentária.

4.7 OBTENÇÃO DE TPOV

A empresa responsável pelos serviços prestados no espaço viário, tem obrigatoriedade de obter e cumprir o Termo de Permissão para Ocupação de Vias (TPOV), para que assim possa ocupar o espaço de da via, de acordo com as condições pré-estabelecidas no termo de permissão, atendendo ao previsto na Legislação Federal, Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro-CTB) e na Legislação Municipal - Lei 13.614/03, regulamentada pelo Decreto 44.755 /04 e Lei 14.072/05 regulamentada pelo Decreto 51.953/2010.

4.8 OBTENÇÃO E CUMPRIMENTO TCA – TERMO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

Elaboração de Projeto Executivo de Paisagismo para obtenção o TCA. O Termo de Compromisso Ambiental - TCA, instituído pelo artigo 251 e seguintes da Lei nº 13.430, de 13 de setembro de 2002 (Plano Diretor Estratégico);

Obtenção do TCA – Termo de compensação ambiental junto ao órgão responsável;

Cumprimento do TCA com plantio de mudas nativas, as mudas deverão ser de espécies nativas e ter altura mínima de 1,30 até o colo e apresentarem bom desenvolvimento e estado fitossanitário.

5. Modelo de execução do objeto

- **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

Todos os serviços a serem executados, deverão atender, obrigatoriamente, além deste memorial, às especificações contidas no caderno de encargos de EDIF., as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, onde pertinentes, e às recomendações fornecidas pelo fabricante.

-

- **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO**

Os critérios de medição e regulamentação específica de cada preço deverão obedecer às determinações contidas no caderno de critérios técnicos da Secretaria de Infraestrutura Urbana e Obras - SIURB, os detalhes executivos padronizados, os elementos de composição de preços unitários, em especial os publicados no D.O.C.

- **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Na planilha de orçamento estão incluídos todos os custos diretos, encargos sociais e trabalhistas bem como o B.D.I. (Benefícios e Despesas Indiretas), representando preços para pagamento à vista, sem qualquer encargo financeiro a eles agregados.

Deverá ser rigorosamente obedecida a relação de serviços descritos na planilha de orçamento básico, dos elementos de composição de preços unitários de SIURB, do caderno de critérios técnicos, assim como as determinações estabelecidas no Caderno de Encargos de SIURB, das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, onde pertinentes e principalmente as determinações da fiscalização.

- **OBSERVAÇÕES**

A empreiteira deverá providenciar toda a sinalização necessária nas vias públicas nos casos em que a execução dos serviços intervier no trânsito de pedestres e/ou veículos, bem como para o isolamento da obra;

Deverão ser removidos pela empreiteira todo o entulho e resíduos provenientes das demolições e restos da limpeza final da obra;

Deverão ser feitos os retoques onde se fizer necessário, sendo a obra considerada terminada, somente após a verificação dos serviços executados.

- **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Deverá ser atendida a relação dos serviços descritos neste Termo de Referência – seguindo o projeto e a Planilha de Orçamento - considerando-se os elementos da composição de preços unitários, do caderno de encargos e do caderno de critérios técnicos de EDIF;

Deverão ser atendidas as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

Deverão ser atendidas as determinações da fiscalização e quaisquer eventuais modificações, devem ter autorização da mesma;

Eventuais casos de dúvidas quanto à interpretação deste memorial descritivo e da planilha de orçamento básico, consultar o C.P.O desta subprefeitura;

As empresas participantes deverão apresentar, juntamente com a Proposta, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO dos serviços a serem executados;

A empresa vencedora, no momento da contratação, deverá emitir ART e/ou RRT correspondentes dos responsáveis técnicos.

Prazo de execução

5.3. O prazo de execução desses serviços será de até 120 dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Início (O.I.).

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119 da Lei no 14.133, de 2021)

6.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120 da Lei no 14.133, de 2021).

6.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art. 121 da Lei no 14.133, de 2021).

6.6. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (§1 do art. 121 da Lei no 14.133, de 2021).

ART

6.7. A CONTRATADA deverá emitir a respectiva ART logo após a celebração do contrato, exatamente conforme as informações contratuais (valor contratual, data de celebração do contrato, data de início – OIS, data de previsão de término, CONTRATANTE e endereço, CONTRATADA, número do contrato (XXX/SUB-G/XXXXX/20XX), dados da obra/serviço, atividades técnicas e unidades de medida compatíveis com o respectivo contrato e no campo de observações, sugerimos a inserção de informações gerais, tais como objeto contratual, número do SEI do contrato, número da OIS (XXX/SUB-G/XXXX/20XX), dentre outras).

Caso haja aditamento (prazo e/ou valor) a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, atualizar a referida ART, tanto para informar alteração de valores e/ou quantidades, quanto para informar aditivos de prazo, gerando, assim, uma ART complementar, devidamente vinculada à inicial.

A CONTRATADA deverá apresentar a ART devidamente assinada pelo seu responsável técnico, que deverá ser o mesmo profissional que assinará todos os documentos técnicos apresentados pela empresa.

Em caso de substituição do referido profissional, desde que comprovada qualificação profissional similar ou superior ao do anterior, após ciência e concordância da CONTRATADA, deverá ser emitida uma nova ART em nome do novo profissional.

LIVRO DE ORDEM

6.8. Livro de Ordem: é obrigatória a adoção do LIVRO DE ORDEM para as obras e serviços de engenharia, em conformidade com a Resolução nº 1.024/2009 – CONFEA, retratando com exatidão todas as ocorrências, interferências e adequações, por vezes necessárias.

Conforme Artigo 4º da referida Resolução, o Livro de Ordem deverá ser preenchido pelo responsável técnico, com todas as ocorrências relevantes, tais como: *“I - dados do empreendimento, de seu proprietário, do responsável técnico e da respectiva ART; II - as datas de início e de previsão da conclusão da obra ou serviço; III - as datas de início e de conclusão de cada etapa programada; IV- os relatos de visitas do responsável técnico; V - o atual estágio de desenvolvimento do empreendimento no dia de cada visita técnica; VI - orientação de execução, mediante a determinação de providências relevantes para o cumprimento dos projetos e especificações; VII- acidentes e danos materiais ocorridos durante os trabalhos; VIII - nomes de empresas e prestadores de serviço contratados ou subcontratados, caracterizando seus encargos e as atividades, com as datas de início e conclusão, e números das ARTs respectivas; IX - os períodos de interrupção dos trabalhos e seus motivos, quer de caráter financeiro ou meteorológico, quer por falhas em serviços de terceiros não sujeitas à ingerência do responsável técnico; e X - outros fatos e observações que, a juízo ou conveniência do responsável técnico pelo empreendimento, devam ser registrados”*

Conforme Art. 5º da referida Resolução, *“os modelos porventura já existentes, físicos ou eletrônicos, tais como Boletim Diário, Livro de Ocorrências Diárias, Diário de Obras, Cadernetas de Obras etc., ainda em uso pelas empresas privadas, órgãos públicos ou autônomos, poderão ser admitidos como Livro de Ordem, desde que atendam às exigências desta resolução”*.

O livro de ordem deverá estar sempre em dia e à disposição da fiscalização a qualquer tempo e será entregue junto com a última medição, em arquivo em formato pdf, sempre com as folhas iniciais anexas, de tal modo a apresentar sempre as informações contratuais de abertura do referido livro.

FISCALIZAÇÃO

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.10. O objeto da contratação será recebido pela contratante provisoriamente e definitivamente consoante o disposto art. 140 da Lei Federal nº 14.133 e art. 141, inciso II, do Decreto Municipal nº 62.100/22.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de **Planilha de Medição**.

7.1.1 As medições serão feitas após verificação da documentação disponibilizada pela CONTRATADA e dos quantitativos devidamente comprovados, e deverá ser entregue para a fiscalização imediata, devidamente assinada pelo responsável por parte da CONTRATADA, com identificação legível.

7.1.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.2.1 não produziu os resultados acordados,

7.1.2.2 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

7.1.2.3 deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.1.3 Nota Fiscal: só poderá ser emitida após aprovação dos documentos e emissão da Planilha de Medição emitida pela fiscalização do contrato.

Do recebimento

7.2 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.2.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.2.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **até 02 (dois) dias**, pelo fiscal e/ou suplente, mediante termos detalhados (Ateste de Recebimento - SEI). ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Art. 141, I, a do Decreto nº 62.100, de 2022](#)).

7.3.1. O prazo da disposição acima será contado do **recebimento do objeto juntamente com a solicitação de pagamento** oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços/material até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no **Recebimento Provisório**. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

7.3.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.3.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, **cabendo à fiscalização não atestar** a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5 O **recebimento provisório** também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis

7.6 Os **serviços poderão ser rejeitados**, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7. Os serviços serão **recebidos definitivamente** no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e/ou materiais.

7.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.9. O **recebimento provisório ou definitivo** não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.11 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.12 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação e Pagamento

7.13. Se o contrato não contiver **definição do dia do vencimento da obrigação**, a unidade orçamentária adotará, como data de vencimento, **30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de entrega da documentação pela contratada**, nos termos do [art. 142º, do Decreto Municipal 62.100/2022](#).

7.14. Para fins de liquidação, o setor competente deverá atender [Portaria S.F. nº170 de 2020](#).

7.14.1. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL S/A [Decreto Municipal 51.197/2010](#);

1. **7.14.2.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, **indicar as cláusulas contratuais pertinentes**, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

Forma de pagamento

7.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito no Banco do Brasil, agência e conta corrente indicados pelo contratado nos termos do [Art 1º do Decreto Municipal 51.197/2010](#) salvo as situações excepcionais constantes do artigo 1º, §1º de SF Nº 9 de 12 de Janeiro de 2021.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **PRESENCIAL**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.2 Regime de execução

O regime de execução do contrato será por **EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS**.

8.3 Critérios de aceitabilidade de preços

Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.3.1 O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021)

Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

- *valor global: conforme valor estimado da licitação pela Administração.*
- *custos unitários relevantes: de acordo com a planilha de orçamento anexa.*

8.3. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1 Habilitação jurídica

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

8.3.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação conjunta da Certidão de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, e da Certidão quanto a Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e quanto aos tributos relacionados com a prestação licitada.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação da Certidão sobre Tributos Mobiliários;
- e.1.) Caso não esteja cadastrado como contribuinte no Município de São Paulo, o licitante deverá apresentar declaração, firmada por seu representante legal, sob as penas da Lei, de não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada;
- f) Prova de regularidade para com a Seguridade Social - CND e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS -, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.3.3 Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
 - 1. b1) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - 2. b2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
 - 3. b3) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- c) Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:
 - c1) Na sociedade empresária regida pela Lei nº. 6.404/76, 11.638/07, 11.941/09, mediante documento publicado em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;
 - c2) As empresas desobrigadas a adotar a ECD – Escrituração Contábil Digital e que não tenham optado por esse meio, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, extraídos do Livro Diário, contendo Termo de Abertura e de Encerramento, através de Cópia Autenticada, Registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos para Sociedades Simples;
 - c3) Para as empresas obrigadas a adotar, ou que optaram por utilizar, a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil constando o Termo de Abertura e Encerramento com o termo de autenticação eletrônica gerada pelo sistema, recibo de entrega do Livro Digital e a Demonstração de Resultado do Exercício.

d) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação Patrimônio líquido mínimo de 10% [até 10%] do valor total estimado da contratação.

e) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

f) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.3.4. Qualificação Técnica

a) Certidão atualizada de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA;

b) Comprovação pela interessada de possuir, em seu quadro permanente, até a data da entrega dos envelopes, profissional de nível superior (**Engenheiro Civil ou Agrônomo, e/ou Arquiteto**); com atribuição do art. 28 do Decreto Federal nº 23.569/33 ou na Resolução do CONFEA 218/73) detentor de atestado de responsabilidade técnica profissional competente (com registro no sistema CREA/CONFEA).

Profissionais:

ENGENHEIRO CIVIL E ENGENHEIRO AGRÔNOMO

1. Atestado(s) que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, cujos índices de maior relevância são os seguintes:

ATESTADOS, conforme segue:

ENGENHEIRO CIVIL

- FORMA PARA CONCRETO APARENTE, INCLUSIVE CIMBRAMENTO DE ALTURA ATÉ 3M – 685,00m²;
- FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE TELA DE AÇO – 6.650,00 KG
- FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE AÇO CA-50 - DIÂMETRO < 1/2" – 6.650,00KG;
- ESCORAMENTO PARA GALERIAS MOLDADAS, UTILIZANDO PERFIS METÁLICOS, COM REAPROVEITAMENTO - PROFUNDIDADE < OU = 4M, COM BOCA DE 5 À 8M – 150,00M²;
- CONCRETO FCK=30,0MPA – USINADO E BOMBEAVEL – 83,00m³

ENGENHEIRO AGRÔNOMO

OBTENÇÃO TCA – QUALITATIVO;

Todos os certificados deverão estar com seus prazos de validade vigentes.

c) O(s) atestados(s) ou certidão(ões) deverá(ão) estar em nome da empresa licitante ou no nome do(s) responsável(is) técnico(s) pertencente(s) ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega das propostas.

d) A comprovação de que o(s) responsável(is) técnico(s) pertence(m) ao quadro permanente da empresa deve ser feita através da apresentação da Carteira de Trabalho com a devida anotação de emprego na licitante ou documento comprobatório do registro de empregado na empresa licitante, contrato de prestação de serviço ou

contrato social, no caso de sócio ou diretor e Ata de Eleição de Diretoria no caso de S/A. O responsável técnico deverá ser Engenheiro Civil.

e) O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, em original ou cópia, assinado(s) por autoridade ou representante de quem os(s) expediu, com a devida identificação.

f) Todo(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) conter a data ou o período de prestação do serviço, bem como as condições da realização.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.928.863,28

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.928.863,28**

9.2. Os custos foram elaborados conforme preços unitário das seguintes tabelas: EDIF E INFRA JAN/2024 CDHU 192/ SINAPI JAN 2024 - SEM DESONERAÇÃO, conforme orçamento referencial em anexo.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura do Município de São Paulo/ Subprefeitura Guaianases, já disponíveis no orçamento vigente.

10.1. A contratação será atendida pela seguinte DOTAÇÃO:
68.00.68.10. 15.451.3022.1.170.4.4.90.39.00.00.2.500.7999.1

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

BRUNA KIYOKU MOURA MORIYAMA

CPO - Coordenadora

ALBERTO NADDEO JUNIOR

Equipe de apoio

MARIA DA CONCEICAO XAVIER

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 17/06/2024 às 15:37:58.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

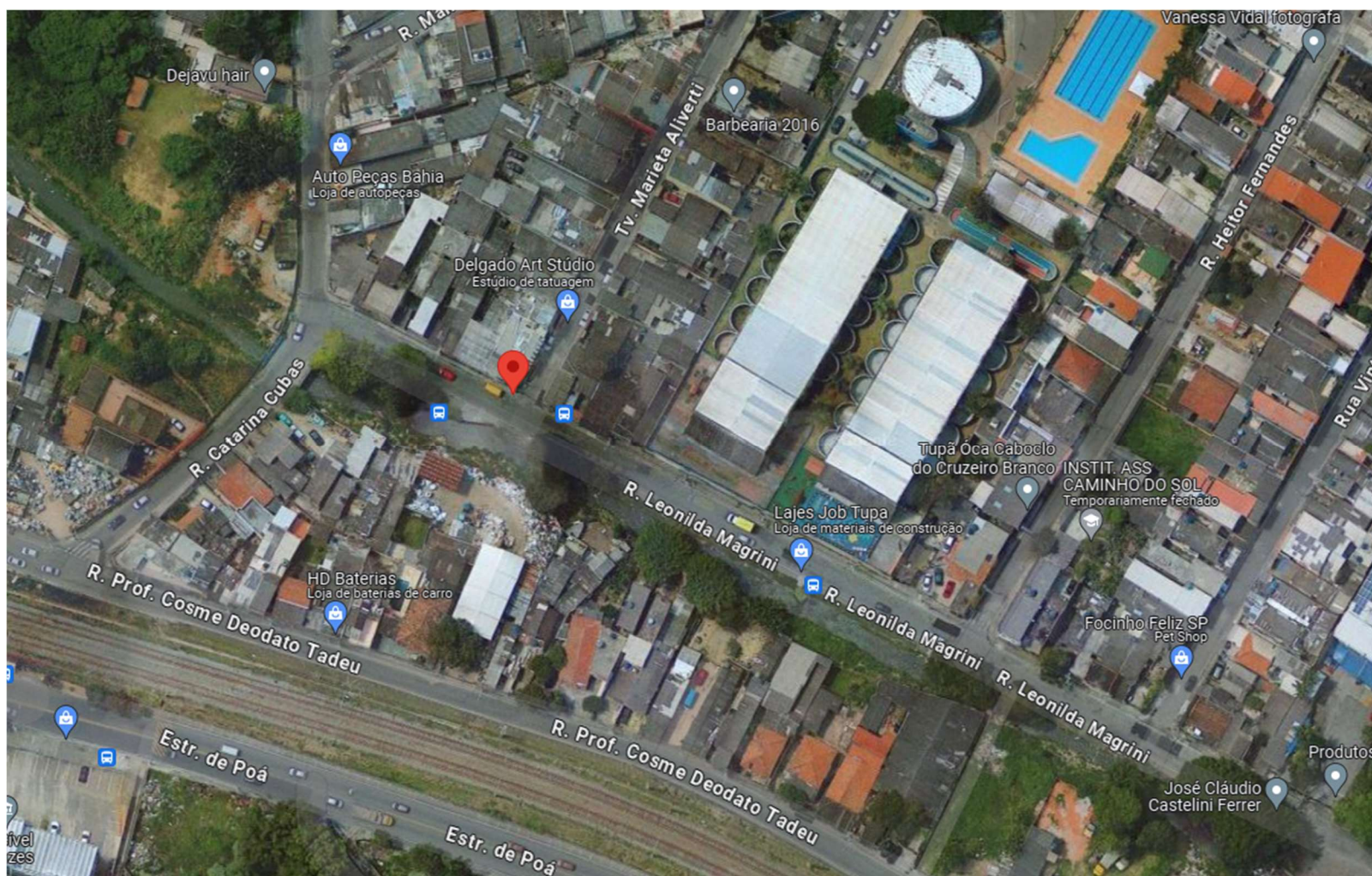
- Anexo I - 01 - CROQUI DE LOCALIZACAO.pdf (562.88 KB)
- Anexo II - 02 - PROJETO - CONTENCAO - RUA LEONILDA MAGRINI - REV02.pdf (517.48 KB)
- Anexo III - 03 - ORCAMENTO - R. LEONILDA MAGRINI - CONTENCAO CORREGO REV02.xlsx (4.53 MB)
- Anexo IV - 04. QUALIFICACAO TECNICA - LEONILDA.pdf (54.72 KB)

Anexo I - 01 - CROQUI DE LOCALIZACAO.pdf

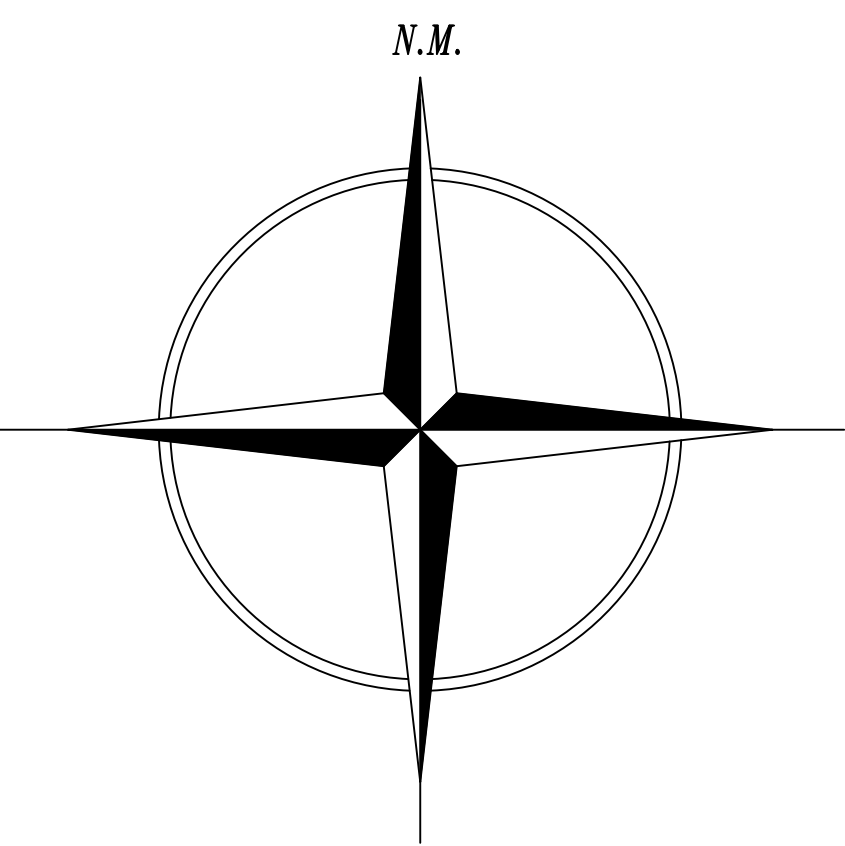
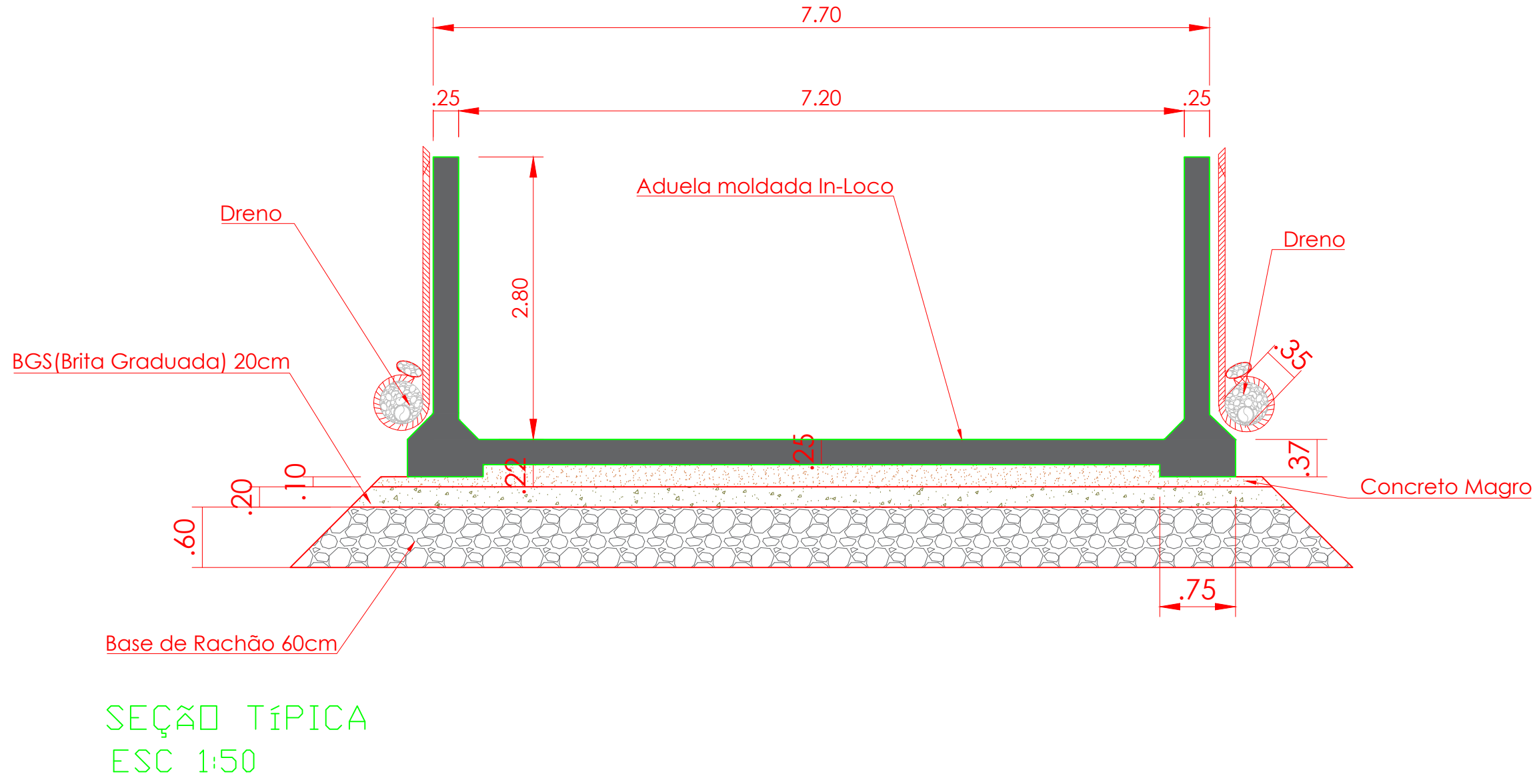
CROQUI DE LOCALIZAÇÃO

ENDEREÇO: RUA LEONILDA MAGRINI, 132 – LAJEADO – SÃO PAULO

EVENTO: CONTENÇÃO DE TALUDE EM MARGEM DE CÓRREGO



**Anexo II - 02 - PROJETO - CONTENCAO - RUA
LEONILDA MAGRINI - REV02.pdf**



LEGENDA

	EDIFICAÇÃO		COQUEIRO
	CONSTRUÇÃO DE MADEIRA		BAMBUZAL
	CURVAS DE NÍVEL		ÁRVORE
	VALA		CERCA
	TUBOS 90/65		GUIA
	ESOTO		REGISTRO DE ÁGUA
	PV ÁGUAS PLUVIAIS		PV TELEFONE
	MURO		BOCA DE LOBO/BOCA LEÃO
			1 PONTO DE ONIBUS

QUADRO DE QUANTIDADES		QUANTID.	UNID.
ADUELA MOLDADA IN LOCO 7,20 X 2,80		25,00	m
MURO DE GABÃO A SER DEMOLIDO		16,10	m
GRADIL A SER CONSTRUÍDO		25,00	m
PASSO A SER RECONSTRUÍDO		49,85	m²
GUIA + SARJETA		25,00	m
GRAMA		48,55	m²

IMPLANTAÇÃO
ESC 1:100

PROJETOS AUTOMÁTICOS GERADOS POR AUTORES DE PROJETO

SO	DATA	DESCRIÇÃO INICIAL	NATUREZA	EXEC.	VERIF.	APROV.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CANALIZAÇÃO EM ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL

TÍTULO: IMPLANTAÇÃO

LOCAL: RUA LEONILDA MAGRINI

BARRO: LAJEADO - SÃO PAULO

COD. LOG: SP-SP

AUTOR:

Nº DESENHO

RESP. TÉCNICO:

CREA:

ART:

Nº PROCESSO:

ESCALA: INDICADA

DATA:

FOLHA: 02/03

Nº CONTRATO:

ARQUIVO DIGITAL:

PROJENISTA:

VERIFICANTE:

APROVAÇÃO:

RESP. TÉCNICO:

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO
SUBPREFEITURA GUAIANASES

VERIFICAÇÃO TÉCNICA	APROVAÇÃO TÉCNICA	DATA	APROVAÇÃO FINAL	SEÇÃO DE ARQUIVO
REV-1				
REV-2				CLASS.
REV-3				Nº
REV-4				DATA

**Anexo IV - 04. QUALIFICACAO TECNICA - LEONILDA.
pdf**

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **PROFISSIONAIS:**

ENGENHEIRO CIVIL E ENGENHEIRO AGRÔNOMO

ATESTADO:

ENGENHEIRO CIVIL

- FORMA PARA CONCRETO APARENTE, INCLUSIVE CIMBRAMENTO DE ALTURA ATÉ 3M – 685,00m²;
- FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE TELA DE AÇO – 6.650,00 KG
- FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE AÇO CA-50 - DIÂMETRO < 1/2" – 6.650,00KG;
- ESCORAMENTO PARA GALERIAS MOLDADAS, UTILIZANDO PERFIS METÁLICOS, COM REAPROVEITAMENTO - PROFUNDIDADE < OU = 4M, COM BOCA DE 5 À 8M – 150,00M²;
- CONCRETO FCK=30,0MPA – USINADO E BOMBEAVEL – 83,00m³

ENGENHEIRO AGRÔNOMO

- OBTENÇÃO TCA – QUALITATIVO;